



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4046/2016

Ementa: Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do **IPTU e TSU** para o exercício 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(**IPTU**) e Taxas de Serviços Urbanos (**TSU**), exercício 2016 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agencia Bancária, após o vencimento somente na Agência da Caixa Econômica Federal.

Quantidade de parcelas- Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

VENCIMENTO QUOTA ÚNICA= Dia 31/03/2016.

1º Parcela= Dia 31/03/2016

2º Parcela= Dia 30/04/2016

3º Parcela= Dia 31/05/2016

4º Parcela= Dia 30/06/2016

5º Parcela= Dia 31/07/2016

Artigo 2º - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) e taxa de Serviços Urbanos (**TSU**) exercício 2016, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 10,69%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2015).

Artigo 3º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Artigo 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1475
Página	02
Data	26/01/2016
Visto	

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete